

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
EDITAL – FEVEREIRO DE 2020.
DATA DA DISPUTA: 12/02/2020 – 8H 00 HORA

LOCAL: Sala Provisória da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde sita na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de saúde /Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEMSA/FMS/PMVJ e as Empresas interessadas em participar da Presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: cpl.vitoriajari@gmail.com.

O não envio dos dados eximira administração de responsabilidade de Comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalva a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Vitoria do Jari, 22 de janeiro de 2020.

Lorena Franklin F. Picanço.
Pregoeira
Decreto nº302/2019 GAB/PMVJ

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020-CPL/SEMSA-PMVJ

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens

| | |
|--------------------------|--|
| Nome Empresarial | |
| CNPJ (MF) Nº | |
| ENDEREÇO COMPLETO | |
| NOME PARA CONTATO | |
| TELEFONE/FAX | |
| CIDADE/ESTADO | |
| E-MAIL | |

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari- Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 002/2020

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Av: Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Através da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Lucimara Do Amaral Sarraff**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº N°461089- DPTC-AP e CPF N° 025.152.002-14, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito, Bairro: Loteamento Amazonas nº 1726; do Estado do Amapá, torna publico que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujo objeto será o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens** para atender quando necessário às demandas oriundas da SEMSA/PMVJ e suas Coordenadorias vinculadas. Em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I. Será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis. A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta será recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CRENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeira Responsável e demais membros da equipe de apoio.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial SRP, nos termos abaixo:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico cpl.vitoriajari@gmail.com até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Eventuais **impugnações** deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas a Pregoeira, e devidamente protocoladas na junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, situada na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari -, no período das 07h30 às 13h30.

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a **impugnação** contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <https://www.vitoriajari.ap.gov.br> e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência, (descrição detalhada do objeto)

Anexo II – modelo proposta;

Anexo III – Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação

Anexo IV – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99

Anexo V – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06

Anexo VI – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Anexo VII – Minuta da Ata de registro de preços

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitações, na Secretaria Municipal de Saúde, na avenida: Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, neste Município de Vitória do Jari, no horário de 8h às 12 e das 13 as 17horas, ou pelo site: <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea nacionais nas especificações e quantidades estimadas

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constantes neste termo de referência. Conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital.

1.2 – O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para agenciamento de passagens aéreas nacionais, com o maior percentual de desconto sobre a comissão da agência de viagens, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

2.1.2 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

2.1.3 Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

2.1.4 Documento de Identificação; (Reconhecido em cartório)

2.1.5 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**).

2.1.6 Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.2 Se representada por procurador, deve apresentar:

2.2.1 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

2.2.2 Ato Constitutivo;

2.2.3 Documento de Identificação.

2.2.4 Procuração (**anexo I**), com firma reconhecida.

2.2.5 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**).

2.2.6 Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

2.3 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
Pregão Presencial nº 02/2020
Abertura: Dia 12/02/2020 – às 8H 00 HORA,
Denominação da empresa + CNPJ.

3.2 - O envelope n. 01 deverá conter a proposta elaborada de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo 02, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- a) – Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;
- b) – Número do processo e do Pregão;
- c) – A proposta de preço deve conter a indicação do maior percentual de desconto oferecido pela licitante a ser aplicado sobre o valor da comissão paga pela companhia aérea à agência, incidente no preço dos bilhetes de passagens aéreas nacionais.
- d) - O percentual mínimo de desconto a incidir sobre a comissão da agência deverá ser de 25% (vinte e cinco por cento). **O percentual de desconto oferecido**

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será sobre a comissão destinada as agencias de turismo por bilhetes emitidos, o qual será mantido durante todo o período contratual.

e) - Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada no Anexo II, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Secretaria, sem que isso justifique qualquer indenização à proponente vencedora.

f) – O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às tarifas promocionais.

g) O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

h) – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias).

i) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidades relacionadas no Anexo II do Edital;

j) A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

3.3 - Anexar ao envelope da proposta (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS
HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 02/2020
Abertura: Dia 12/02/2020 às 8H 00HORAS -
Denominação da empresa + CNPJ.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VI**.
- k) Certidão Simplificada da Junta Comercial
- l) Recuperação Judicial da sede do Município do licitante
- m) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.
- n) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.**

4.2.1 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de passagens Aéreas Nacionais.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Apresentar o Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo.
- c) Apresentar Declaração emitida pela operadora atestando que atua com as principais Companhias aéreas nacionais e internacionais que atuam regularmente no mercado, como por exemplo: LATAM Airlines Group S/A, Gol Transportes Aéreos Ltda/Varig S/A, Azul Linhas Aéreas Brasileiras, Avianca, TAP, American Airlines, Air France, Qatar Airways, Lufthansa, Emirates.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

OBSERVAÇÕES:

- a) Será **inabilitada** a empresa que:
- Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari ou tenha sido declarada inidônea;
 - Deixar de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;
 - Apresentar documento com falta de elemento essencial à sua constituição.

4.4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.4.2 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.4.3 – DAS RESTRIÇÕES:

4.4.4 – Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.4.5 – Concorratária ou com falência decretada.

4.4.6 - Consorciada.

4.4.7 – Os casos citados no **o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em**

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.2. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

6.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a fase de negociação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:

- a) Garantir a qualidade do serviço fornecido.
- b) Refazer o serviço que se apresentarem fora das especificações técnicas.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – **É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isentam de qualquer responsabilidade civil ou criminal.**

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 – O percentual inicial mínimo da proposta será de 10% (dez por cento)

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de **maior percentual** de desconto oferecido, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o maior percentual de desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem desconto excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o maior desconto, por item, para que seja obtido desconto ainda melhor.

8.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de maior percentual de desconto no Item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo, maior desconto no Item, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por Item.

8.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

8.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.17 - Da sessão pública serão lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8.19 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato

8.20 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A presente licitação será adjudicada á licitante que apresentar proposta de **MAIOR PERCENTUAL** de desconto oferecido, **JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, desde que atendidas às exigências deste edital.

9.2 - O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da aquisição das passagens aéreas.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado a Secretaria Municipal de saúde para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a Secretaria Municipal de Saúde , por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Secretaria Municipal de Saúde , devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

10.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI, CNPJ nº 12.456.167/0001-40, contendo nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

11.2 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3 - A contratada apresentará as notas fiscais/faturas, com discriminação detalhada dos serviços efetivamente prestados, para liquidação e pagamento da despesa mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento de fatura correta pelo Contratante, conforme Art. 40, inciso XIV, item “a”, da Lei 8.666/93.

11.4 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6 O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.7 Ao Contratante reserva pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

11.8 A Contratada deverá emitir nota de crédito em favor do Contratante juntamente com o faturamento,

Correspondente aos bilhetes de passagens porventura não utilizados.

11.9 O Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.10 O pagamento do agenciamento se dará:

a) A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

b) A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens, e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

c) nota fiscal/fatura com valor do Serviço de Agenciamento de Viagens a que se refere o subitem 9.16 acima deverá conter as seguintes informações:

d) Número da requisição;

e) Data de emissão do bilhete;

f) Código do bilhete;

g) Nome do passageiro;

h) Itinerário;

i) Companhia aérea (Nome e CNPJ);

j) Valor da remuneração a ser paga pelo agenciamento de viagem;

k) Nome do banco, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento da fatura.

11.11 nota fiscal/fatura com o valor das passagens aéreas a que se refere deverá conter necessariamente as seguintes informações:

a) Número da requisição;

b) Código do bilhete;

c) Nome do passageiro;

d) Itinerário;

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Companhia aérea (Nome e CNPJ);
- f) Valor da tarifa emitida;
- g) Valor da taxa de embarque (Nome e CNPJ);
- h) Valor dos impostos a serem recolhidos; e
- i) Nome do banco, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento da fatura.
- j) À nota fiscal/fatura deverão ser anexados os comprovantes de emissão ou bilhete emitido com a respectiva cópia de requisição

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2(dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos do município.

12.2 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13.3. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Itaporanga que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

13.7. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

13.8. Cancelado o registro, nos termos do item 14.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.9. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

13.10. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

13.11. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

13.12. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

14.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5 - A Secretaria poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone (96) 984073562, ou pessoalmente (Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00. Município de Vitória do Jari).

14.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III- Modelo da Proposta;
- c) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V- Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO VI– Minuta da ata de registro de preço.

Vitória do Jari, 28 de janeiro de 2020.

Lorena Franklin F. Picanço.
Pregoeira
Decreto nº302/2019 GAB/PMVJ

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, _____ CNPJ,
_____ ENDEREÇO COMPLETO _____
_____ por meio de NOME COMPLETO DO
REPRESENTANTE LEGAL, _____ RG,
_____ CPF _____ E QUALIFICAÇÃO NA
EMPRESA, _____ constitui como suficiente
PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, _____
_____ RG, _____
CPF _____ outorgando-lhe poderes gerais para representar a
referida empresa na Licitação PREGÃO Nº _____ / _____, outorgando
ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos
e praticar os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade _____/Estado _____, Data _____

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura de Certame licitatório na Modalidade **Pregão Presencial, SRP** nos termos da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e nos Termos dos Decretos nº 5450/2005 e 5504/2005.

LUCIMARA AMARAL SARRRAFF
SECRETÁRIA DE SAÚDE –
SEMSA/PMVJ

1. INTRODUÇÃO

1.0 - Este documento se destina a especificar termos e condições para a finalidade do seu objeto, visando atender quando necessário as demandas oriundas da SEMSA/PMVJ e suas Coordenadorias vinculadas.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea nacionais nas especificações e quantidades estimadas constantes neste termo de referência.

2.2. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa todo o deslocamento.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- 2.4. A modalidade Pregão na forma Presencial será adotada, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº2648/2007.
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações inseridas no Edital e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão às constantes deste último.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se para atender às necessidades de fornecimento de passagens aéreas nacionais de gestores e servidores da SEMSA/FMS/PMVJ, autorizados a viajar a serviço ou a participar de eventos de capacitação, ou ainda, para terceiros escolhidos para ministrar palestras/treinamentos nesta Secretaria, dentre outros casos, bem como nas hipóteses que envolvam pacientes devidamente comprovada a necessidade.

3.2 O aumento do quantitativo se deve em razão da demanda apresentada durante o exercício de 2019, onde a dotação se mostrou insuficiente fazendo com que fosse possível o acréscimo quantitativo, que poderá ser utilizado como valor previsto para o exercício de 2020.

3.3 - O Sistema de Registro de Preços será adotado conforme decreto Estadual 3.182/2016 conforme art. 3º e suas hipóteses contidas nos incisos a abaixo:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerão:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

Decreto Federal nº 2.271, de 21 de julho de 1997.

Decreto Federal nº 5.450, de maio de 2005.

Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º;

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lei n.º 10.520/2002;

IN Nº 1234/2012 da Secretária da Receita Federal do Brasil

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID MEDIDA | QTD | VALOR UNT. | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|------|--|----------------|--------------------|---------------|-----------------------------|
| 01 | PASSAGENS AÉREAS EMITIDAS, COMPREENDENDO O VALOR DOS BILHETES DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E SUAS RESPECTIVAS TAXAS DE EMBARQUE. | TRECHO UND | A SER DEMANDADA | - | R\$ 50.000,00 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL. | UND | A SER DEMANDADA | R\$ 0,01 | A SER DEMANDADA |
| - | TOTAL GLOBAL ESTIMADO EM VALORES | - | - | - | R\$ 50.000,00 |

5.1 - Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**.

6 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE designará, formalmente, servidor de seu quadro para atuar como Fiscal do contrato a ser firmado, o qual será responsável pelo seu

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhamento, fiscalização e medição; e, ainda, registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias para o seu regular curso.

6.2 O Fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução, da prestação, dos faturamentos e dos pagamentos dos serviços, bem como na verificação dos documentos exigidos pela legislação vigente, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para tanto, a CONTRATADA indicará formalmente ao CONTRATANTE o Preposto que será responsável pela execução do Contrato.

6.4 Caberá ainda ao Fiscal do contrato verificar os documentos recebidos da CONTRATADA relacionados neste Termo de Referência.

6.5 Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, A SEMSA/PMVJ reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

6.6 Cabe à empresa CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para A SEMSA/PMVJ, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da SEMSA/PMVJ.

6.7 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Departamento de Compras e Contratos, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

6.8 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SEMSA/PMVJ serão registrados e comunicados, por escrito, à empresa CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

6.9 As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, consideradas documentos os e-mails.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.10 Os serviços serão prestados a partir da assinatura do Contrato a ser firmado, devendo a CONTRATADA atender às determinações contidas neste Termo de Referência.

7.- DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Em atendimento a IN N° 1234/2012 da Secretária da Receita Federal do Brasil, A CONTRATADA emitirá notas fiscais/faturas de bilhetes aéreos, acompanhada dos relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas, contendo informação analítica com os seguintes campos:

I – Fatura das passagens aéreas:

a) Número da Requisição solicitada pela CONTRATANTE; conforme Anexo I deste termo.

b) Nome do Passageiro;

c) Nome e CNPJ da Companhia Aérea;

e) Número do Bilhete;

f) Trecho;

g) Valor da tarifa;

h) Valor das taxas:

i) taxa de embarque nacional;

i.1) outras taxas sobre as quais não incidam retenção.

j) Valor da apropriação (tarifa + taxas);

l) Valor da retenção da remuneração de agenciamento de viagem;

m) Valor total das retenções (retenção sobre a tarifa + retenção sobre as taxas);

n) Valor líquido a ser pago (valor total da apropriação - valor total das retenções).

7.2 – A execução dos serviços se dará da seguinte forma e os critérios de aceitação se darão :

7.2.1 - manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo:

7.2.1.1 - cotações de menores tarifas disponíveis, “*on-line*”;

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.1.2 - consulta e frequência de vôos, “on-line”;
- 7.2.1.3 - execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- 7.2.1.4 - emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- 7.2.1.5 - consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- 7.2.1.6 - impressão de consultas formuladas;
- 7.2.1.7 - alteração/remarcação de bilhetes;
- 7.2.1.8 - combinação de tarifa; e prestar assessoramento para definição de melhores roteiros com menores horários de vôos, horário e frequência dos mesmos (partidas/chegadas), melhores conexões e as tarifas mais econômicas;
- 7.3 - encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a Contratada e a Contratante, nos prazos de 2 (duas) horas para bilhetes domésticos
- 7.4 - proceder à emissão de bilhetes, desde que devidamente autorizado pelo responsável designado pela SEMSA/PMVJ Assessoria Administrativa.
- 7.5 - efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias e a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil nº 400, de 13 de dezembro de 2016;
- 7.6 - repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- 7.7 - fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- 7.8 - A contratada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares
- 7.9 - A empresa a ser contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura e publicação do contrato, e disporá do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para indicar, formalmente, preposto, prazo esse em que a SEMSA/PMVJ também indicará Fiscal do contrato.
- 7.10 - Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 (duas) horas e, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela CONTRATADA.
- 7.11 - Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela SEMSA/PMVJ sem a obediência aos prazos previstos no subitem 7.10, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

8 - FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI, CNPJ nº 12.456.167/0001-40, contendo nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

8.2 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - A contratada apresentará, as notas fiscais/faturas, com discriminação detalhada dos serviços efetivamente prestados, para liquidação e pagamento da despesa mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento de fatura correta pelo Contratante, conforme Art. 40, inciso XIV, item “a”, da Lei 8.666/93.

8.4 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

8.5 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.6 O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.7 Ao Contratante reserva pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

8.8 A Contratada deverá emitir nota de crédito em favor do Contratante juntamente com o faturamento,

Correspondente aos bilhetes de passagens porventura não utilizados.

8.9 O Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.10 O pagamento do agenciamento se dará:

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

b) A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens, e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

c) nota fiscal/fatura com valor do Serviço de Agenciamento de Viagens a que se refere o subitem 9.16 acima deverá conter as seguintes informações:

d) Número da requisição;

e) Data de emissão do bilhete;

f) Código do bilhete;

g) Nome do passageiro;

h) Itinerário;

i) Companhia aérea (Nome e CNPJ);

j) Valor da remuneração a ser paga pelo agenciamento de viagem;

k) Nome do banco, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento da fatura.

8.11 nota fiscal/fatura com o valor das passagens aéreas a que se refere deverá conter necessariamente as seguintes informações:

a) Número da requisição;

b) Código do bilhete;

c) Nome do passageiro;

d) Itinerário;

e) Companhia aérea (Nome e CNPJ);

f) Valor da tarifa emitida;

g) Valor da taxa de embarque (Nome e CNPJ);

h) Valor dos impostos a serem recolhidos; e

i) Nome do banco, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento da fatura.

j) À nota fiscal/fatura deverão ser anexados os comprovantes de emissão ou bilhete emitido com a respectiva cópia de requisição

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências SEMSA/PMVJ, para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.
- 9.4 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 9.5 Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais.
- 9.6 Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- 9.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 9.8 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.9 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado.
- 9.10 Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.
- 9.11 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
- 9.12 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
- 9.13 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado a SEMSA/PMVJ, mediante depósito em conta específica a ser informada pelo FMS/SEMSA/PMVJ do Contratante.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14 Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laboral produtiva.

9.15 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas e seguradoras, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

10.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contrato.

10.3 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato.

10.4 Indicar formalmente e manter preposto para representá-la, que será responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar com a SEMSA/PMVJ, sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da SEMSA/PMVJ.

10.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

10.7 Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico.

10.8 Providenciar o fornecimento de passagens, check-in e embarque de passageiros/autoridades, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado pela SEMSA/PMVJ.

10.9 Elaborar planos de viagens, com opções de horários e vôos.

10.10 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas se a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil nº 400, de 13 de dezembro de 2016, quando autorizado pela SEMSA/PMVJ.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.11 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

10.12 Encaminhar via correio eletrônico bilhete de passagem fora do horário de expediente, sempre que necessário.

10.13 Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local a ser indicado pelo contratante, sempre que necessário.

10.14 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de

embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil.

10.15 Reembolsar a SEMSA/PMVJ o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do Valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

10.15.1 Quando não for possível o atendimento do prazo acima estabelecido, a Empresa deverá ormalizar justificativa junto a SEMSA/PMVJ, com as devidas/respectivas comprovações. Nesse caso, após análise, e se houver deferimento por parte da SEMSA/PMVJ, a Empresa poderá recolher o reembolso a SEMSA em até 48 horas após o recebimento dos valores pela companhia aérea.

10.15.2 Caso haja pendência de reembolsos quando do encerramento do contrato, a Empresa deverá, até a data do termo final contratual, recolher os respectivos valores por meio de depósito em conta específica a ser informada pelo FMS/SEMSA/PMVJ, e comprovar junto a SEMSA/PMVJ o procedimento realizado.

10.16 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

10.17 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a SEMSA/PMVJ solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada.

10.18 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

internacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente.

10.19 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.20 Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.21 Comunicar de imediato a SEMSA/PMVJ toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

10.22 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas; e que dispõe de terminal para reservas.

10.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.24 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante.

10.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

10.27 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

10.27.1 Enviar junto a faturas e/ou notas fiscais, relatório de reembolsos devidos ao Contratante contendo número do pedido, número do bilhete, companhia aérea, data e número do voo, data de solicitação do reembolso, valor a ser reembolsado e situação da solicitação, quando houver.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documento exigido no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a SEMSA/PMVJ pelo prazo previsto em Lei e que constará do Termo de Contrato, conforme XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

11.2 Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a empresa vencedora poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado referente à remuneração pelo serviço do agenciamento de viagens, conforme consta neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme especificado no Termo de Contrato.

11.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

11.4.1 Advertência por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta, a critério do Contratante, deste que não configure infração mais grave, incluindo se:

11.4.1.1 Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

11.4.2 Multa de 0,5 (meio por cento) do valor mensal estimado do Contrato referente ao Agenciamento de Viagens, se:

11.4.2.1 Descumprir o horário estabelecido para atendimento ou as condições nele previstas, por ocorrência;

11.4.2.2 Deixar de atender solicitação e orientação para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos, inclusive quanto às TARIFAS promocionais, por ocorrência;

11.4.2.3 Deixar de apresentar documentos comprobatórios das cotações realizadas, por ocorrência;

11.4.3 Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal estimado do contrato referente ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, se realizar cotações, reservas,

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

emissões, alterações, cancelamentos ou reembolsos de BILHETE DE PASSAGEM fora das condições e especificações estabelecidas no contrato;

11.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SEMSA/PMVJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos.

11.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/1993.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao TJAP, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE.

11.9 A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa prevista no subitem 11.4.3.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório, serão de responsabilidade da contratada. Bem como dos produtos e serviços.

11.12 A SEMSA/PMVJ se reserva o direito de cumprir o disposto na Proposta oriunda do Ministério da Saúde, considerando as condições ambientais e as particularidades e necessidades pontuais de cada Unidade a ser assistida.

Vitória do Jari/AP. 06 de JANEIRO de 2020.

Alcenira Rodrigues Vieira Pereira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde – FMS PMVJ

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

A Empresa
XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXX

Requisição n.º
XXX/2020

Beneficiário: () Servidor () Colaborador Eventual () Convidado () Paciente SUS

Dados do Passageiro

Nome _____ RG. _____

CPF. _____ setor: _____

Cargo: _____

MOTIVO DA VIAGEM

*anexar panfletos, e-mails, publicidade do evento. No caso de pacientes anexar encaminhamento para TFD

Trecho

Ida:

Retorno:

Trecho – trecho-trecho

AUTORIZO A emissão conforme dados informados e prévia cotação.

Responsável designado pela solicitação

Vitória do Jari/AP. xxxx de xxxxxx de 2020.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III Modelo da Proposta:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI A empresa _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01 /2020, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA TRECHOS DIVERSOS, À ESCOLHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI. A QUANTIDADE É MERA ESTIMATIVA PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES E SERÁ EXECUTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, SENDO OBJETO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO AOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE SOLICITADOS E EFETUADOS. APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR O SERVIÇO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS APÓS O PEDIDO. CASO A ENTREGA NÃO SEJA REALIZADA NO REFERIDO PRAZO, A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA A SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.**

| Especificações | 1) Percentual mínimo sobre as tarifas das passagens aéreas neste edital (%) | (2) Valor com o percentual de Desconto |
|----------------|---|--|
| | | |

OBS: Os valores apresentados nos campos (1) e (2) serão utilizados na sessão do pregão, sendo (1) o percentual de desconto no valor da tarifa e (2) o valor com o desconto.

- A empresa declara possuir pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

- Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.

CPF... RG.....

- - Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- **O percentual de desconto oferecido será sobre a comissão destinada as agencias de turismo por bilhetes emitidos, o qual será mantido durante todo o período contratual.**

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____
CNPJ nº _____

_____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)
_____, declara, sob as penas da

Lei
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação
no presente processo licitatório.
Ituporanga,.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Carimbo do CNPJ:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.456.003/2020
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº12. 456.167/0001-40. Com sede na Avenida Pedro Ladislau, nº1126, Bairro: Prainha, CEP: 68.924-00.neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Lucimara do Amaral Sarraff** , inscrito no CPF sob nº **025.152.002-14**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 5.653/2015, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para serviço de agenciamento de viagens, mediante fornecimento parcelado de passagens aéreas, para trechos diversos, à escolha da Secretaria Municipal de Saúde Vitória do Jari.

1.2. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses e será executado de acordo com as necessidades da secretaria, sendo objeto de faturamento e pagamento aos quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.

1.3. Após a autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias após o pedido.

1.4. Caso a entrega não seja realizada no referido prazo, a contratada estará sujeita a sanções previstas em lei, conforme especificações constantes no edital e

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Ituporanga referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Os serviços serão prestados conforme a necessidade e solicitação do Gabinete da Secretaria, durante o período de 12 (doze) meses, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6 A SEMSA a encaminhará à proponente vencedora o roteiro, horário e outros dados necessários para o levantamento de preços das passagens e posterior emissão do bilhete, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Toda comunicação entre a proponente vencedora e a SEMSA na pessoa do servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

5.8. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder à mensagem eletrônica enviada pelo Município, devendo enviar o orçamento detalhado da despesa com a passagem aérea, informando o valor da passagem e, separadamente, o valor da comissão do agente de viagens e Valor com o desconto proposto.

5.9. A contratada deverá reservar a passagem no valor do orçamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Aplica-se o mesmo prazo para as hipóteses de retificação da reserva decorrente de erro.

5.10. A contratada deverá autorizar a emissão do bilhete dentro do prazo de reserva da passagem. Caso não aconteça, deverá solicitar novo orçamento para os serviços aéreos, sujeito a alteração no valor ofertado anteriormente.

5.11. A contratada deve prestar todos os serviços relacionados ao agenciamento de passagens, compreendendo em serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

5.12. A identificação de reserva ou bilhete em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte Da Secretaria Municipal de Saúde.

5.13. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.14. O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.15. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.16. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.17. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.19. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que sem verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

5.20. A proponente vencedora deverá repassar a Secretaria Municipal de Saúde as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

5.21. A secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas à data da emissão dos bilhetes de passagens, devendo este valor ser igual ao visualizado na tela do site da companhia aérea para o setor privado.

5.22. A SEMSA reserva-se o direito de definir as datas e horários para os embarques.

5.23. Nos valores deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a passagem, inclusive taxa de embarque, taxa DU, quando for o caso.

5.24. Havendo mudança de datas de saída ou retorno, os valores referentes às diferenças de preço e multas serão de responsabilidade Da SEMSA.

5.25. A Contratada se obriga a executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste edital.

5.26. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste edital, obriga-se, ainda, a proponente vencedora a:

a) Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do referido bilhete eletrônico por e-mail ou nas dependências do Paço Secretaria.

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

c) Manter preposto para representá-la quando da execução dos serviços;

d) Conceder a Secretaria Municipal de Saúde as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a proponente vencedora deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

e) Atender aos servidores da SEMSA, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por qualquer meio de

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

f) Apresentar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

g) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reserva de passagem, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos;

h) Refazer e/ou corrigir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação, os serviços rejeitados quando em horário de expediente e 24 (vinte e quatro) horas nos demais casos;

i) Informar a SEMSA os preços praticados pelas companhias de transporte aéreo e suas eventuais majorações, se previstas, fornecendo cotações atualizadas, inclusive as de preços promocionais, bem como informar sobre regras e taxas relativas ao reembolso, à remarcação, à alteração dos prazos de reservas e ao no-show;

j) Efetuar a marcação de assentos, quando solicitado e indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ;

k) Reembolsar a Secretaria Municipal de Saúde o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

l) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência da Ata de Registro de Preços, não respondendo a Secretaria de Saúde solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

m) Executar os serviços ora licitados de acordo com as tarifas em vigor na data de emissão do bilhete, obedecendo as normas e condições estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC e pelo Sindicato Nacional das Empresas Aéreas – SNEA;

n) Apresentar faturas com os seguintes dados: identificação do bilhete (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho), nome do passageiro, valor da tarifa, valor da taxa de embarque, valor do serviço de agenciamento e valor da fatura;

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- o) Se houver regras e taxas fixadas pelas companhias aéreas que tornem o menor preço desvantajoso para o Município de Ituporanga, a proponente vencedora deverá comunicar este fato antecipadamente à administração, a quem caberá decidir pela melhor opção;
- p) Manter o Município de Ituporanga permanentemente informado sobre todas as empresas que operem com vôos domésticos, as eventuais alterações desse quadro, bem como as tarifas praticadas.
- q) A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o bilhete, caso se constate qualquer situação que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

| Item | Descrição do Item | Percentual de Desconto (D) sobre o valor da tarifa (%) |
|-------------|--------------------------|---|
| | | |

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município Vitória do Jari e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

| | |
|-----------------------|--|
| Razão social: | |
| CNPJ | |
| Endereço: | |
| E- mail | |
| Tefefone / fax | |

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério da Secretaria Municipal de Saúde, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de saúde poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a SEMSA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **SEMSA** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado a **SEMSA**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **SEMSA**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento ou do cumprimento deficiente pela **Contratada** de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **SEMSA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **SEMSA**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a **SEMSA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante **SEMSA**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas Da **SEMSA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a **semsa**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **Contratada**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços, conforme descontos apresentados em sua proposta.

10.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, Informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável designado.

10.3 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.5 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos a **SEMSA** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.6 A **semsa** , identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.7 Os pagamentos devidos pela **SEMSA** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.9 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.11 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **SEMSA** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **SEMSA**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal nº, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Vitória do Jari:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2018, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Vitória do Jari..... de de 2020

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATADA